



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Processo Licitatório Nº 078/2024
Pregão Eletrônico Nº 037/2024

O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155 – Centro – Itapecerica/MG – CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito sob o CPF/MF nº 060.308.606-31, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.065.445/0001-07, com sede na Rua Dr. Leopoldo, nº 138 – Nossa Senhora das Graças – Itapecerica/MG – CEP: 35.550-000 – Telefone: (37) 3341-1938, neste ato representada pela Sra. Marcella Lamounier Mendes, proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG 12.169.088 e inscrita sob o CPF/MF nº. 075.114.816-47, adiante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 101/2022 e nº 081/2023 firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 OBJETO

1.1 O objeto é o Registro de Preços para aquisições eventuais de gêneros alimentícios, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas nesta Ata.

2 PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	UN	ESTIMATIVA DE CONSUMO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Unidade	100	ABACAXI - tamanho médio, maduro, peso mínimo de 1,5 kg, sem fermentos ou defeitos.	Não Informada	7,70	770,00
02	Quilograma	20	ABÓBORA MORANGA - grande, em condições organolépticas adequadas, livre de terra ou corpos estranhos.	Não Informada	3,45	69,00
03	Embalagem com no mínimo 300,00 Gramas	20	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - enriquecido com vitaminas, contendo no máximo 75% de açúcar.	Não Informada	6,15	123,00
04	Pacote 5,00 Quilogramas	1.000	AÇÚCAR CRISTAL - branco, em embalagem plástica resistente e transparente.	Não Informada	15,48	15.480,00
05	Frasco 100,00 Mililitros	10	ADOÇANTE LÍQUIDO - ingrediente aspartame, tipo dietético, com bico dosador.	Não Informada	7,80	78,00
06	Embalagem 500,00 Mililitros	2.000	ÁGUA MINERAL - potável, natural.	Não Informada	2,60	5.200,00
07	Quilograma	200	APRESUNTADO - fatiado, sem capa de gordura.	Não Informada	23,50	4.700,00
08	Embalagem com no mínimo 500,00 Gramas	60	BALA - produto preparado à base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica.	Não Informada	10,00	600,00
09	Pacote 1,00 Quilograma	100	BALA DE GOMA - xarope de glicose transgênico, açúcar, amido de milho modificado transgênico, aromas artificiais de abacaxi, morango, uva, laranja e limão, acidulante ácido lático, contém glúten.	Não Informada	18,65	1.865,00
11	Embalagem	352	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE -	Não Informada	1,35	475,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

	200,00 mls		constituído de soro de leite e/ou soro de leite concentrado e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, cacau em pó, sal, mistura de estabilizantes (celulose microcristalina, goma guar, carboximetilcelulose sódica e carragena), aromatizante e estabilizantes citrato de sódio e fosfato dissódico.			
12	Quilograma	100	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO	Não Informada	38,65	3.865,00
13	Quilograma	100	BISCOITO DE POLVILHO FRITO - doce.	Não Informada	46,60	4.660,00
14	Embalagem com no mínimo 350,00 Gramas	60	BISCOITO SABOR COCO - sem recheio, sem quebras. Embalagem plástica atóxica íntegra, do tipo 3 em 1.	Não Informada	4,05	243,00
15	Pacote 400,00 Gramas	30	BISCOITO TIPO "ÁGUA E SAL" - consistência crocante, sem quebras. Em embalagem plástica atóxica íntegra, do tipo 3 em 1. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.	Não Informada	5,05	151,50
16	Embalagem 55,00 Gramas	120	BISCOITO TIPO "CANUDINHO" - recheado com chocolate, consistência crocante, sem quebras, em embalagem plástica.	Não Informada	3,45	414,00
17	Pacote 200,00 Gramas	120	BISCOITO TIPO "SALPET" - consistência crocante, sem quebras, sabor tradicional, em embalagem plástica do tipo 2 em 1.	Não Informada	4,99	598,80
18	Embalagem com no mínimo 115,00 Gramas	150	BISCOITO TIPO "WAFFER" - sabor chocolate, consistência crocante, sem quebras, em embalagem plástica.	Não Informada	3,10	465,00
19	Pacote 400,00 Gramas	50	BISCOITO TIPO MAISENA - sem recheio, consistência crocante, sem quebras, em embalagem plástica atóxica íntegra. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Não Informada	6,10	305,00
21	Embalagem com no mínimo 360,00 Gramas	10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Salgado, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, validade de no mínimo 08 meses.	Não Informada	6,45	64,50
22	Embalagem com no mínimo 280,00 Gramas	220	BISNAGUINHA - preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isento de parasitas e sujidades. Em ponto médio de assadura. Sem adição de farelos e corantes de qualquer natureza. Acondicionado em embalagem plástica.	Não Informada	9,00	1.980,00
23	Embalagem com no mínimo 115,00 Gramas	300	BOLACHA RECHEADA - consistência crocante, sem quebras, sabor chocolate, em embalagem plástica.	Não Informada	2,59	777,00
24	Unidade com no mínimo 40,00 Gramas	590	BOLINHO - sabor chocolate ou morango, embalagem lacrada, empacotado através de processo automático.	Não Informada	1,75	1.032,50
25	Unidade com no mínimo 400,00 Gramas	80	BOLO DE CHOCOLATE - com cobertura de chocolate.	Não Informada	17,15	1.372,00
26	Unidade com no mínimo 400,00 Gramas	40	BOLO DE FARINHA DE TRIGO	Não Informada	14,90	596,00
27	Unidade com no mínimo 400,00 Gramas	60	BOLO DE FUBÁ	Não Informada	15,85	951,00
28	Unidade com no mínimo 400,00	50	BOLO SABOR LARANJA	Não Informada	14,29	714,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

	Gramas					
29	Embalagem com no mínimo 825,00 Gramas	45	BOMBOM - bola com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade.	Não Informada	46,20	2.079,00
30	Embalagem com no mínimo 180,00 Gramas	145	BOMBOM - sortidos no mínimo 10 sabores diferentes.	Não Informada	13,30	1.928,50
31	Quilograma	90	BROA DE FUBÁ - doce.	Não Informada	30,50	2.745,00
32	Quilograma	100	BROA DE FUBÁ - salgada.	Não Informada	33,90	3.390,00
33	Pacote 500,00 Gramas	3.400	CAFÉ - torrado e moído (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial ou pela ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café (selo tradicional ABIC), embalado a vácuo e acondicionado em embalagem individual.	Não Informada	15,23	51.782,00
34	Embalagem 6,00 Unidades	20	CALDO EM CUBO - carne, legumes e bacon.	Não Informada	2,50	50,00
35	Quilograma	30	CARNE BOVINA CONTRAFILÉ - limpa, sem pele, com pouca gordura, sem sebo ou aponevrose.	Não Informada	47,70	1.431,00
36	Caixa 100,00 Unidades	20	CHICLETES - goma de mascar, sabores variados.	Não Informada	9,40	188,00
37	Quilograma	260	COXA/SOBRECOXA - resfriada, aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Em embalagem íntegra, contendo identificação, números de registros nos órgãos competentes e prazo de validade.	Não Informada	11,85	3.081,00
38	Embalagem com no mínimo 200,00 Gramas	50	CREME DE LEITE - integral, contém leite e derivados. Contém lactose.	Não Informada	5,25	262,50
39	Pacote 500,00 Gramas	45	DOCE DE BANANA - tipo bananinha, embalados individualmente 22g.	Não Informada	18,49	832,05
41	Pacote 40,00 Unidades	30	GELADINHO - açúcar, água, aromatizante, acidulante, ácido cítrico e corante. Cada geladinho contém 55ml, não contém glúten, sabores sortidos.	Não Informada	16,20	486,00
43	Bandeja 6,00 Unidades	90	IOGURTE - sabores variados, refrigerado. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente e conter selo do instituto mineiro de agropecuária (ima). Embalagem em plástico resistente e atóxico.	Não Informada	5,95	535,50
44	Unidade	270	IOGURTE TIPO CHUPETINHA 120 G - sabores variados. Produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de fruta. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente e conter selo do instituto mineiro de agropecuária (IMA). Embalagem em plástico resistente e atóxico.	Não Informada	1,50	405,00
45	Embalagem 900,00 Mililitros	50	IOGURTE - sabores variados, com preparado de frutas, no mínimo 2,9g de proteína/100g produto. Não será aceita bebida láctea.	Não Informada	9,60	480,00
46	Quilograma	50	KIWI - fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Não Informada	33,20	1.660,00
47	Embalagem com no mínimo 395,00 Gramas	70	LEITE CONDENSADO - leite integral, açúcar e lactose com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos.	Não Informada	7,69	538,30
48	Embalagem 1,00 Litro	270	LEITE DESNATADO - UHT longa vida, com ausência de qualquer tipo de impurezas ou	Não Informada	6,20	1.674,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

			elementos estranhos, aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos, em embalagem Tetrapak íntegra.			
49	Embalagem 1,00 Litro	200	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA - de vaca, com ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos, em embalagem íntegra. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Não Informada	5,65	1.130,00
50	Quilograma	300	MAÇÃ FUJI - tamanho médio, no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	Não Informada	10,50	3.150,00
51	Quilograma	100	MAMÃO FORMOSA - tamanho médio, firme, casca sã, sem machucado, grau de maturação próprio para o consumo.	Não Informada	9,40	940,00
52	Quilograma	200	MANGA TOMMY - tamanho médio, firme, casca sã, sem machucado, grau de maturação próprio para o consumo.	Não Informada	8,30	1.660,00
53	Quilograma	60	MELANCIA - inteira, fresca, tamanho médio (em torno de 10 kg), grau de maturação próprio para o consumo.	Não Informada	8,85	531,00
54	Pacote 500,00 Gramas	18	MILHO DE CANJICA - tipo 1, amarelo.	Não Informada	4,90	88,20
55	Pacote 500,00 Gramas	50	MILHO DE PIPOCA - tipo 1, embalagem plástica.	Não Informada	6,35	317,50
56	Lata 240,00 Gramas	100	MILHO VERDE EM CONSERVA - grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal. Tamanho e coloração uniforme.	Não Informada	4,80	480,00
57	Embalagem com no mínimo 400,00 Gramas	10	MISTURA PARA BOLO - sabor chocolate. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo, rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato ácido de alumínio e sódio), aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante Goma Guar. Contém glúten.	Não Informada	5,10	51,00
58	Embalagem com no mínimo 400,00 Gramas	10	MISTURA PARA BOLO - sabor coco. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo, rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato ácido de alumínio e sódio), aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante Goma Guar. Contém glúten.	Não Informada	5,20	52,00
60	Caixa com no mínimo 250,00 Gramas	40	MORANGO - bem desenvolvido e maduro, em condições organolépticas adequadas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, grau de maturação próprio para o consumo.	Não Informada	15,60	624,00
61	Quilograma	50	MORTADELA - fatiada, sem temperos picantes, armazenada no máximo 7°C.	Não Informada	14,35	717,50
62	Embalagem 10,00 Gramas	50	ORÉGANO DESIDRATADO - folhas limpas, secas, cor verde pardacenta.	Não Informada	3,45	172,50
63	Unidade	620	PÃO - mini sanduíche, pão de batata (redondo), peso 50 gramas cada, com presunto, muçarela e alface.	Não Informada	4,69	2.907,80
64	Quilograma	3.120	PÃO - tipo francês com manteiga, fresco, cada unidade com no mínimo 60 gramas, sendo 54 gramas de pão francês e 06 gramas de manteiga.	Não Informada	25,50	79.560,00
65	Quilograma	150	PÃO DE DOCE RECHEADO - recheios diversos (carne seca, presunto e muçarela, frango desfiado).	Não Informada	41,55	6.232,50
66	Pacote 500,00 Gramas	10	PÃO DE FORMA - fatiado, feito com farinha de trigo enriquecida, com ferro e ácido fólico.	Não Informada	10,00	100,00
67	Quilograma	400	PÃO DE QUEIJO - massa caseira.	Não Informada	35,00	14.000,00
68	Quilograma	20	PÃO DOCE - tipo "hambúrguer", peso aprox. 50 g cada, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isento de parasitas e sujidades. Em ponto médio de assadura. Sem	Não Informada	24,10	482,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

			adição de farelos e corantes de qualquer natureza. Acondicionado em embalagem com etiqueta de pesagem			
69	Quilograma	40	PÃO DOCE - tipo "hot dog", peso de aproximadamente 50g cada, preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação e ponto médio de assadura. Isento de fungos, parasitas, sujidades, larvas e material estranho, sem adição de farelos e corantes de qualquer natureza. Acondicionando em embalagem resistente, com etiqueta de pesagem. Validade mínima de 5 dias a contar no ato da entrega.	Não Informada	23,70	948,00
70	Quilograma	2.500	PÃO - tipo "francês", fresco, em ponto médio de assadura, com peso aproximado de 50 gramas.	Não Informada	19,00	47.500,00
71	Quilograma	10	PEITO DE FRANGO - resfriado, aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	Não Informada	23,25	232,50
72	Quilograma	60	PEITO DE PERU - defumado Light, elaborado através de um processo de defumação natural que acentua o sabor e o aroma do peito de peru.	Não Informada	71,65	4.299,00
73	Quilograma	40	PERA - bem desenvolvida e madura, em condições organolépticas adequadas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfícies externa.	Não Informada	12,90	516,00
74	Quilograma	50	PÊSSEGO - fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Não Informada	17,25	862,50
75	Unidade	400	PICOLÉ - sabores diversos, (leite condensado, uva, abacaxi, limão, coco e morango). Acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 50 g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Não Informada	3,55	1.420,00
76	Embalagem com no mínimo 100,00 Gramas	300	PIFOCA DOCE - torrada, produzida através de milho de canjica e açúcar. Empacotada através de processos automatizados.	Não Informada	2,40	720,00
77	Pacote 50,00 Unidades	400	PIRULITO - sabores variados.	Não Informada	15,55	6.220,00
78	Embalagem com no mínimo 240,00 Gramas	50	PÓ PARA REFRESCO - sabores variados.	Não Informada	2,80	140,00
79	Quilograma	60	PRESUNTO - fatiado, sem capa de gordura.	Não Informada	32,00	1.920,00
80	Quilograma	10	QUEIJO MINAS - branco, fresco.	Não Informada	43,35	433,50
81	Quilograma	150	QUEIJO - origem: de vaca, muçarela, fatiado.	Não Informada	49,95	7.492,50
83	Lata 350,00 mls	30	REFRIGERANTE - light, sabor cola.	Não Informada	3,70	111,00
84	Lata 350,00 mls	30	REFRIGERANTE - light, sabor guaraná.	Não Informada	3,70	111,00
85	Embalagem 2,00 Litros	200	REFRIGERANTE COMUM - de Primeira Qualidade, sabor laranja. Embalagem garrafa PET.	Não Informada	6,95	1.390,00
86	Embalagem 2,00 Litros	40	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - de Primeira Qualidade. Composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar. Livres de parasitas e larvas. Acondicionado em garrafas "PET" com tampa de rosca.	Não Informada	7,35	294,00
87	Embalagem com no mínimo 237,00 mls	350	REFRIGERANTE - sabores diversos.	Não Informada	3,25	1.137,50
88	Unidade com no mínimo 500,00 Gramas	150	ROSCA SIMPLES	Não Informada	11,70	1.755,00
89	Quilograma	180	ROSQUINHA DE NATA CASEIRA	Não Informada	33,65	6.057,00
91	Quilograma	50	SALSICHA - preparada com carnes em perfeito	Não Informada	13,50	675,00



			estado de conservação, não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal. Sem presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.			
92	Litro	280	SUCO DE FRUTAS - líquido, concentrado com no mínimo 30% de polpa, água, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural, sem glúten e sem conservantes. Sabores variados.	Não Informada	7,70	2.156,00
93	Embalagem 200,00 mls	720	SUCO DE FRUTAS - líquido, contendo água, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural. Sabores maracujá e uva.	Não Informada	2,10	1.512,00
95	Quilograma	43	UVA ITÁLIA - maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Não Informada	21,35	918,05
PREÇO TOTAL: R\$ 323.114,40 (Trezentos e Vinte e Três Mil e Cento e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)						

2.1 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

2.2 Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

2.5 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (aqui inclusos os tributos), o seguro, os encargos sociais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser substituído por outro instrumento hábil, tendo em vista tratar-se de registro de preços, devendo ser a contratação formalizada por meio de nota de empenho. As cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços e as normas da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observadas e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação.

3.2 As comunicações entre o Órgão Gerenciador e o detentor da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4 FORMA DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e mediante a solicitação das unidades administrativas requisitantes, cujas entregas se darão na sede do Município de Itapeçerica ou em seus distritos.

4.2 Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.



4.3 DOS PÃES

- a) A entrega dos pães deverá ser realizada de acordo com a necessidade da unidade demandante, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em quantidades e locais programados pelo Contratante, havendo alteração de quantitativos a Contratada será previamente comunicada.
- b) Os pães deverão ser frescos, assim entendidos aqueles fabricados na data e no turno da entrega. Por tratar-se de alimentos prontos para consumo, estes deverão ser fabricados dentro das normas e padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes.

4.4 DAS REFEIÇÕES PRONTAS

- a) A entrega das refeições deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da AF, as quais serão solicitadas para o almoço, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Na AF constará a quantidade de refeições a serem fornecidas e os locais de entrega.
- b) As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das normas e padrões de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária. Deverão ser preparadas na mesma data da entrega, acondicionadas e transportadas adequadamente, de forma a assegurar a qualidade e integridade dos alimentos, devendo ser entregues ainda quentes.
- c) A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, ficando a seu cargo toda mão de obra utensílios e ingredientes necessários.
- d) O recebimento das refeições será feito pelo chefe da unidade demandante ou outro servidor devidamente autorizado pela autoridade competente.

4.5 DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES, BEBIDAS E OUTROS

- a) Os produtos deverão ser entregues em, no máximo 5 (cinco) dias úteis, do recebimento da AF, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 12h às 17h, sendo que os quantitativos a serem fornecidos e os locais de entrega serão os constantes na AF.
- b) Os produtos que não puderem ser entregues em suas embalagens originais, (presunto e queijo fatiados e similares) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma segura contra qualquer tipo de contaminação.
- c) Os alimentos refrigerados (frios e afins) e as bebidas de consumo geladas (água de coco, refrigerantes etc.) deverão ser entregues na temperatura ideal para consumo imediato.
- d) As frutas e legumes deverão ser entregues frescos, firmes, no ponto de maturação adequado para o consumo, são e intactos, sem danificações ou lesões, isentas de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de parasitas ou quaisquer materiais estranhos e todas as partes comestíveis aproveitáveis.
- e) Os lanches (pães, bolos, biscoitos etc.) deverão ser frescos, isto é, produzidos no dia da entrega e ser entregues quentes, quando for o caso.

4.6 DOS SALGADOS/PICOLÉS

- a) Para os itens picolé e salgados, as Autorizações de Fornecimento serão emitidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização de cada evento, devendo conter a data, o local e o horário de sua realização. Saliente-se que para os aludidos itens as entregas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, inclusive em finais de semana e feriados.
- b) Os picolés deverão ser embalados individualmente, em material plástico e entregues congelados, em até 05 (cinco) dias antes da realização do evento. Os quantitativos a serem fornecidos e os locais de entrega serão os constantes na AF.

4.7 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, CIPOA, INMETRO e outras) e, quando for o caso, conter o carimbo de inspeção estadual ou federal. Deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8 Os produtos devem ser entregues em embalagens intactas, resistentes e atóxicas, contendo a identificação, lote, marca/fabricante, procedência, ingredientes, informações nutricionais, registro no órgão competente, data de fabricação, prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

4.8.1 A validade do produto deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da validade total deste, contada a partir da data da entrega. A entrega com data a menor deverá ser solicitada previamente ao órgão e, se autorizada, os produtos deverão estar acompanhados da carta de compromisso de troca.

4.9 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.10 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

4.11 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas oriundas da execução contratual.

5 PRAZO / LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os prazos de entrega dos produtos foram definidos por gênero os quais constam da cláusula referente às condições de fornecimento. Os referidos prazos passarão a fluir a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

5.2 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido.

5.3 A entrega deverá ser realizada na sede do Município de Itapeçerica ou nos distritos, nos horários e locais indicados pelas Secretarias requisitantes, os quais serão devidamente indicados na Ordem de Fornecimento.

5.4 A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega dos bens. No caso de não cumprimento, será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no capítulo das sanções administrativas.

6 FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 pães/salgados/quitandas/refeições prontas/frutas/legumes

a) O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidor designado pela Secretaria demandante que constatará se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste documento. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será devidamente comunicada para, no mesmo dia, realizar a substituição/regularização necessária, a qual se dará a suas expensas.

6.2 dos gêneros alimentícios, bebidas e outros

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

6.3 Constatada qualquer irregularidade, a Detentora da Ata, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição necessária, a qual se dará a suas expensas.

6.4 A Detentora da Ata deverá retirar no Almoxarifado desta prefeitura, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital. Caso Detentora da Ata não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

6.5 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.



6.6 Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O aceite/aprovação dos produtos pelo Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade civil do detentor da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7.2 No ato da entrega serão conferidas a inviolabilidade das embalagens, a rotulagem, registro no órgão competente, procedência, lote, data de fabricação, especificações, quantidade, prazo de validade, bulas, e demais informações referentes ao produto.

7.3 Também será observado o prazo de validade que deverá igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega. A entrega com data a menor deverá ser solicitada previamente ao órgão e, se autorizada, os produtos deverão estar acompanhados da carta de compromisso de troca.

7.4 Os produtos que necessitam de refrigeração (laticínios, carnes, etc.) devem ser mantidos refrigerados durante todo o percurso até o momento da entrega. Não serão aceitos aqueles que estiverem em temperatura ambiente.

8 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados por esta Prefeitura, mensalmente, até o 15º dia após cumpridas as condições de pagamento infracitadas.

8.2 A Detentora da Ata deverá apresentar as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor, acompanhadas da Autorização de Compra e das Certidões Negativas de Débitos relativas ao INSS e ao FGTS.

8.2.1 As Notas fiscais deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da Nota de Empenho correspondente.

8.2.2 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Detentora da Ata para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

8.2.3 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

8.3 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de licitação realizada através do **Sistema de Registro de Preços**, as dotações orçamentárias serão indicadas no momento da efetivação da contratação, por meio de documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente. Consta dos autos deste processo que foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2024, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

11 VALIDADE DA ARP

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).



11.2 Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição do objeto referido na cláusula primeira, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

12 REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.2 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo Detentor da Ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo a Detentora da Ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

12.3 Caso a Detentora da Ata requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Contratante obrigado a responder em até 15 (quinze) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

12.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

13 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

13.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

13.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

14.1.1 Fica designado (a) pelo Município como FISCAL, a Sra. **Gleides Aparecida Martins Batista** (Desenvolvimento Social); a Sra. **Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza** (Cultura, Esporte e Turismo); a Sra. **Luciana Silva Ferreira** (Educação), a Sra. **Cristina Gondim Rabelo** (Secretaria de Infraestrutura); a Sra. **Juliana Silva Melo** (Secretaria de Saúde); a Sra. **Silviane Silva de Oliveira** (Secretaria de Planejamento e Finanças e Chefia de Gabinete); os quais incumbem a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.3 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Contratante e o preposto da Detentora da Ata será realizada preferencialmente por e-mail.

14.2 A Detentora da Ata submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

14.3 A Detentora da Ata declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.4 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens fornecidos.

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 Compete ao Fiscal:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;
- b) verificar se a entrega de materiais, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com a Ata de Registro de Preços e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- f) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- g) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- h) Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- i) Promover o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

14.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

15 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

- I** – fornecer os bens nas condições, preço e prazo estipuladas na proposta e no edital e seus anexos.
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto desta Ata;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Detentor do Registro ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo Detentor do Registro;
- V** – substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo Detentor do Registro no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária:
- a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Detentora da Ata, decorrentes da execução da Ata, com a inclusão do Município de Itapecerica como responsável subsidiário ou solidário, o Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecerica seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada;
- d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- VIII** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
- IX** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- X** – comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XI** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.
- XII** – emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital;
- XIII** – manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ARP.

16 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA/CONTRATANTE

- I** – Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato.
- II** – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Detentora da Ata às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- III** – Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.
- IV** – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no ARP e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia.
- V** – Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas no fornecimento e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- VI** – Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



VII – Prestar aos empregados da Detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
VIII – Emitir Autorização de Fornecimento.

17 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência;**

b) **Multa:**

b1) **Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

b2) **Compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Detentora da Ata;

c) **Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

17.2.1 A penalidade de Advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

17.2.2 A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

17.2.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso no fornecimento por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa do detentor da Ata;

d) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 05 (cinco) dias autorizará o Contratante a promover a rescisão do cancelamento da ARP.

17.2.3.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3.2 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

17.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Contratante poderá aplicar à Detentora da Ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento ARP.

17.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.



17.4.1 O ofício de intimação será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado na proposta do licitante.

17.5 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

17.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de cancelamento da ARP.

17.7 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 17.2 poderá também ser aplicada o detentor da Ata que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

17.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapeçerica do ato que as impuser.

17.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresse nesse sentido.

17.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Detentora da Ata até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.11 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

17.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

18 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanções prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;



- h) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
- i) A pedido do fornecedor.

18.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

18.5 O descumprimento, por parte da Detentora da Ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Contratante o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.6 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Detentora da Ata à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da Detentora da Ata, independentemente de outras penalidades.

18.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1 A presente Ata fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 081/2023;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

19.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 037/2024, constante no Processo Licitatório nº 078/2024.

20 FORO

20.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 16 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Wirley Rodrigues Reis – CPF/MF nº. 060.308.606-31
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA: Empresa LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA
CNPJ nº 07.065.445/0001-07
Representante Legal: Sra. Marcella Lamounier Mendes
CPF/MF nº 075.114.816-47

Esta Ata de Registro de Preços foi
examinada e aprovada por esta
Assessoria Jurídica.

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico